

# Sindicatos querem o fim da alta programada para auxílio-doença

Previdência Social hoje adota sistema em que segurado que fica doente tem data definida para voltar ao trabalho, sem passar por outra perícia médica. Como resultado, muita gente não se recupera a tempo e fica sem receber salário

ADOTADA DESDE AGOSTO de 2005 pela Previdência Social, a chamada alta programada do auxílio-doença já gerou uma avalanche de críticas das centrais sindicais e dos próprios senadores, além de pelo menos uma decisão judicial mandando o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) retomar o sistema anterior de concessão do benefício.

Hoje, a alta programa funciona assim: o trabalhador, quando adoecer, entra com o pedido de auxílio-doença no

INSS. Agenda e passa por uma perícia médica. Sai de lá com consulta marcada para quando se recuperar e data definida para voltar ao trabalho. Não passa por outra perícia médica que confirme se ele se restabeleceu de fato.

Com o procedimento, a previdência pretendia frear as distorções na concessão do benefício – terceirização dos peritos, fraudes e custos elevados –, mas seus efeitos colaterais têm atingido a saúde financeira dos trabalhadores. E desencadea-

ram uma avalanche de ações civis públicas, centralizadas por decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) na seção judiciária da Bahia, onde teve início a primeira delas (veja abaixo).

“Muitos trabalhadores ficam meses sem recursos para o seu sustento, porque há dificuldade para prorrogar o benefício, que exige nova perícia”, criticou o coordenador do Fórum Sindical de Trabalhadores, José Augusto da Silva Filho.

As centrais sindicais apelaram ao Congresso. Em audiência

pública na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), articularam o apoio do Senado à emenda que pretendem incluir no projeto de lei do senador Paulo Paim (PT-RS), enviado à Câmara (PLS 302/07).

O projeto isenta os aposentados por invalidez com mais de 60 anos dos exames médico-periciais periódicos, exigidos para a manutenção do benefício. A emenda suspende o efeito do Decreto 5.844, de 13 de julho de 2006, que deu respaldo legal à alta programada.

## INSS corta auxílio a paciente com câncer

A briga na Justiça contra a alta programada chegou ao ponto de um juiz determinar a prisão de um médico perito do INSS. Foi o que aconteceu recentemente no Rio Grande do Sul. O advogado Pedro Dornelles, que assessora a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas (Cobap), relatou, durante audiência na CAS, que o juiz titular do 3º Juizado Especial Previdenciário de Porto Alegre, Ricardo Nüske, determinou a prisão do perito depois que realizou acareação com o médico do segurado. O paciente recebera alta do médico do INSS apesar de estar com câncer e poucos dias de vida. Segundo Dornelles, o segurado veio a falecer pouco tempo depois.

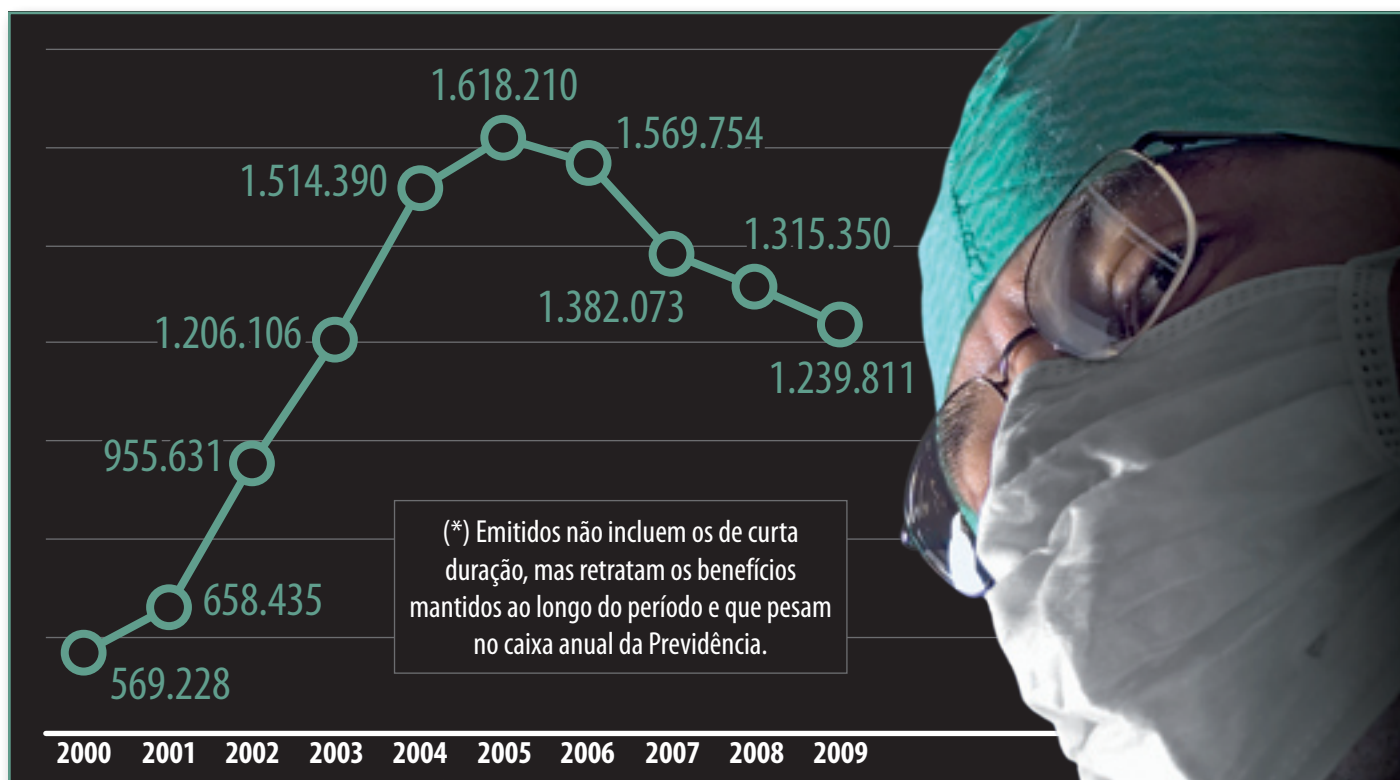
O senador Augusto Botelho (PT-RR), que foi médico perito do extinto Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps), defendeu que a “perícia médica precisa voltar a se humanizar”. Ele lembrou que o compromisso de todos os médicos é com o paciente: “Ninguém é peça de carro, que tem revisão programada. Para algumas patologias é possível se adotar a alta programada. Mas não para a maioria”. Já o senador Paulo Paim deixou claro que considera “um absurdo” a alta programada. A sua extinção é, segundo ele, um dos temas mais relevantes para os trabalhadores.

O presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Farroupilha, no interior gaúcho, Raul Herpich, que também é conselheiro da gerência executiva do INSS em Porto Alegre, disse que o grande problema é o represamento dos atendimentos. O segurado chega para a perícia com data marcada, não é atendido e fica a descoberto. Não consegue voltar ao trabalho nem receber o benefício do INSS. Além disso, o segurado enfrenta outra dificuldade: os peritos gaúchos se mobilizaram para reduzir o atendimento diário de 18 para 12 pessoas.

O médico perito que assessora o Fórum Sindical dos Trabalhadores, Jefferson da Silva, criticou a “imperícia” do INSS e deu como exemplo seu próprio caso. Geriatra ligado à Sociedade Paulista de Medicina e especializado em dor, Silva contou que possui seis hérnias e seis parafusos na coluna e só obteve benefício do INSS por dois meses.

## Contenção das despesas

Número de auxílios-doença (previdenciários e por acidente de trabalho) emitidos\* anualmente está caindo desde a adoção da alta programada e do fim da terceirização dos peritos médicos do INSS



## Previdência recorre e decisão da Justiça não entra em vigor

Em outubro de 2009, a 14ª Vara da Justiça Federal na Bahia, encarregada, por decisão do STJ, de julgar as medidas urgentes nas ações contra a alta programada, determinou ao INSS a manutenção do pagamento do auxílio-doença até nova avaliação pericial nos casos em que o segurado pede prorrogação do benefício e nos decorrentes de acidente de trabalho. A Justiça estabeleceu prazo de 30 dias para que o INSS cumprisse a sentença, que é válida para todo território nacional.

Mas, segundo a assessoria de imprensa do Ministério da Previdência Social, o instituto

recorreu, depois de ter sido notificado da decisão. O INSS pediu mais prazo para adaptar o sistema, que atualmente não permite essa prorrogação automática do benefício. Também de acordo com a assessoria, o INSS será obrigado a manter o benefício se a perícia para atender o pedido de prorrogação não ocorrer em 30 dias.

Há menos de um mês, a Justiça Federal concedeu prazo de 90 dias para o INSS adaptar o sistema. Enquanto isso, continua em vigor o Decreto 5.844, que instituiu a Data de Cessação do Benefício (DCB), conhecida como alta programada.

## O que é o auxílio-doença?

É o benefício concedido ao segurado impedido de trabalhar, por doença ou acidente, por mais de 15 dias consecutivos. No caso dos trabalhadores com carteira assinada, os primeiros 15 dias são pagos pelo empregador. A Previdência só paga a partir do 16º dia de afastamento do trabalho. No caso do contribuinte individual (empresário, profissionais liberais, trabalhadores por conta própria, entre outros), a Previdência paga todo o período da doença ou do acidente.

Para ter direito ao benefício, o trabalhador tem de contribuir para a Previdência por, no mínimo, 12

meses. Esse prazo não será exigido em caso de acidente de qualquer natureza. Para concessão de auxílio-doença é necessária a comprovação da incapacidade em exame realizado pela perícia médica da Previdência Social.

Sem o prazo mínimo de contribuição, terá direito ao benefício o segurado acometido de tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, doença de Paget em estágio avançado, Aids ou contaminação por radiação.

### Saiba mais

Ministério da Previdência Social  
[www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)

Regulamento da Previdência Social  
[www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/23/1999/3048.htm](http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/23/1999/3048.htm)

Aumentam lesões e doenças do trabalho – Especial  
**Cidadania edição 275**

[www.senado.gov.br/jornal/noticia.asp?codEditoria=521&dataEdicaoVer=20090907&dataEdicaoAtual=20090921&nomeEditoria=Especial+Cidadania](http://www.senado.gov.br/jornal/noticia.asp?codEditoria=521&dataEdicaoVer=20090907&dataEdicaoAtual=20090921&nomeEditoria=Especial+Cidadania)

Central de Atendimento da Previdência  
Disque 135 - de segunda a sábado, das 7h às 22h.



CONFIRA A ÍNTEGRA DO ESPECIAL CIDADANIA EM [WWW.SENADO.GOV.BR/JORNAL](http://WWW.SENADO.GOV.BR/JORNAL)